

LEI Nº 2.669 DE 13/03/92.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
APROVAR O LOTEAMENTO
DENOMINADO "JARDIM BOULANGER",
NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DA
SEDE DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de levantamento do Loteamento denominado "Jardim Boulanger", na zona de expansão urbana da sede do município de Iturama.

Art. 2º - O loteamento deverá ser implantado numa área de 78.045,00 metros quadrados, na Chácara Santa Rosa, de propriedade da Imobiliária Bacuribe S/C Ltda., obedecendo as normas do memorial e mapa em anexo.

Art. 3º - O Memorial. Descritivo da Infra-Estrutura será de acordo com a Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecendo todos seus prazos, e, deverão conter arborização, guias e sarjetas, rede de água e esgoto e rede de energia elétrica.

Art. 4º- Fica a poder Executivo autorizado a proprietária do loteamento e os adquirentes do no período de 1.992 e 1.993.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, 13 de Março de 1992.
Prefeito Municipal.